



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

TRANSPARÊNCIA TOTAL

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22.

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1838/2024

SARAPUÍ, 12 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da Rede de Ensino da cidade de Sarapuí.”

LUCAS DA SILVA ANTUNES, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 314, I, parágrafo único e Artigo 366 do Regimento Interno da Câmara e Artigo 54, II, §8, “a” da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico das escolas públicas da Rede de Ensino.

Art. 2º - Entende-se por botão de pânico ou equipamento formado por um receptor e botão de acionamento que será usado para enviar sinal de alerta para Central de monitoramento que deverá estar instalado na delegacia policial.

Art. 3º - Para a implementação do botão de pânico, o Poder Executivo poderá realizar convênios e parcerias com órgãos e instituição federal ou estadual, bem como uma Universidade e empresa privada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 12 de setembro de 2024

Lucas da Silva Antunes
Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí

Deane
OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
TAMIRES DANIELA CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

16 SET 2024